



## **OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 174/2022**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual n° 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual n°. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Adriano Sombra de Paula.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Projetada, nº 124, Redenção, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 006.310.952-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98446-1746

PROCESSO No: 1072/2021-64

E - MAIL: adriano-sombra@hotmail.com

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Flutuante Nativos, Igarapé Tarumã-Açú, Bairro Tarumã, nas coordenadas geográficas: 03°02'16,40"S e 60°06'15,50"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Captação de água superficial, para serviços de higienização do empreendimento e recreação.

DADOS DA INTERFERÊNCIA:

Nome Do Corpo Hídrico: Igarapé do Tarumã-Açú

VAZÃO DO CORPO HÍDRICO:

Área total atendida (m²):121,20 Volume necessário (m³/dia): 4,5

Vazão de bombeamento (m3/h): 0,5625

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 08 horas/dia: 12 dias/mês: 12 meses/ano

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS

## Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 07 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual
  3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

1 0 QUT 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731 / 2123-6778

Manaus - AM - CEP: 69.050-030 web: www.ipaam.am.gov.br



KELLEN D ORIGINAL

## **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 174/2022**

- A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
- 2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no processo nº 1072/2021-64.
- As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
- Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitarse aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
- 5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
- 6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.